



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Fábrica de Papel em Ulme		
Tipologia de Projeto:	Anexo I, n.º 17, a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Distrito de Santarém, concelho de Chamusca, freguesia de Ulme.		
Proponente:	GLOBESPAN – Indústria de Cartão, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Data: 21 de novembro de 2014	

Decisão:	☐ Favorável
	☒ Favorável Condicionada
	☐ Desfavorável

Condicionantes:	1. Obtenção da autorização para afetação de áreas da Reserva Agrícola Nacional. 2. Implementação de uma rede de drenagem de águas pluviais que inclua a zona de estacionamento e parque de depósito temporário de resíduos (PA 5, 6 e 7), no prazo de 6 meses, bem como a implementação de tratamento para as águas pluviais suscetíveis de contaminação, o que implicará a alteração das licenças entretanto emitidas. 3. Encaminhamento dos efluentes domésticos (sanitários e refeitório) para a Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI), devendo ser efetuadas as necessárias adaptações/alterações ao sistema atualmente existente no prazo de 6 meses, o que implicará a alteração das licenças emitidas. 4. Reperfilamento e limpeza da linha de água afluente à ribeira de Ulme que recebe a descarga da ETARI, bem como estabilização da confluência do afluente com a ribeira de Ulme. 5. Aumento da altura das chaminés referentes às fontes FF02 e FF03, de forma a serem atingidos os seguintes valores: • Chaminé de exaustão da secaria, FF02 15,30 m; • Chaminé de exaustão do sistema de vácuo, FF03 15,20 m. 6. Realização da prospeção arqueológica sistemática da área do projeto de modo a diagnosticar os impactos decorrentes da sua implementação. 7. Realização de sondagens de diagnóstico da ocorrência patrimonial n.º 1 (1a e 1b), dirigidas por especialista em Pré-história antiga, e que de acordo com os resultados obtidos poderão vir a ser complementadas por novas medidas de minimização. 8. Relativamente à ocorrência n.º 2, proceder à recolha dos elementos móveis identificados, efetuar o registo fotográfico e elaborar a memória descritiva da
-----------------	--



	ocorrência n.º 3 - moinho. 9. Compatibilização do projeto com as servidões existentes na área de implantação do projeto, bem como a obtenção de quaisquer pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública. 10. Apresentação à entidade licenciadora dos elementos indicados na presente DIA. 11. Concretização integral das condicionantes, das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.
--	--

Elementos a apresentar:	<u>Em sede de licenciamento:</u> Devem ser apresentados à entidade licenciadora os seguintes elementos: 1. Comprovativo da aprovação pela Tutela do Património Cultural dos relatórios dos trabalhos arqueológicos a realizar previamente ao licenciamento, indicados nos pontos 7, 8 e 9. 2. Carta de Condicionantes, à escala de projeto, atualizada com os elementos patrimoniais tanto os que constam do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) como os que forem detetados durante a fase de prospeção sistemática. Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono-área de dispersão/concentração dos vestígios). A carta de condicionantes deve constar nos cadernos de encargos de obras ou ser fornecida aos empreiteiros.
--------------------------------	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de Minimização

Todas as medidas de minimização para as fases prévia à execução das obras, construção e final de execução da obra devem ser incluídas no Caderno de Encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do Projeto.

A autoridade de AIA deve ser previamente informada do início das fases de construção e de exploração, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projeto.

1. Proceder à limpeza periódica das duas margens da linha de água (ribeira de Ulme), desde a unidade fabril até ao aglomerado de Ulme.
2. Efetuar a manutenção da ETARI, de modo a maximizar a eficácia do seu funcionamento e de modo a evitar fugas.
3. Minimizar os consumos de água, através da implementação de boas práticas de manutenção dos sistemas de abastecimento e armazenagem de água, de modo a evitar fugas.
4. Sensibilizar os trabalhadores para a racionalização dos consumos nas diversas atividades desenvolvidas.
5. Implementar um programa de gestão dos recursos hídricos, que abarque a componente qualitativa e quantitativa.
6. Efetuar a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem (doméstica, industrial e pluvial), de forma a evitar colmatações e obstruções.
7. Efetuar a limpeza de todos os elementos de drenagem e margens das linhas de água existentes na área de intervenção, no sentido de prevenir situações de entupimento, e, conseqüente, alagamento.
8. Instalar um separador de hidrocarbonetos no sistema de drenagem pluvial nas plataformas de circulação, manutenção e estacionamento de veículos.



22

9. O volume descarregado pela ETARI deve apresentar alguma expressão em relação ao caudal de escoamento natural na linha de água recetora, nomeadamente nos períodos mais secos, em que o caudal da ribeira baixa significativamente.
10. Evitar o percurso de camiões pela Estrada de Moinhos e promover o acesso preferencial pela EM574/Estrada de Covas Fundas e apenas no período diurno.
11. A circulação de veículos pesados afetos à fábrica deve efetuar-se entre as 9h e as 17h, exclusivamente durante a semana.
12. Garantir que não são efetuadas intervenções conduzam à degradação da ribeira do Ulme e do habitat prioritário 91E0* - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*), subtipo 91E0pt1 (amiais ripícolas), nomeadamente que impliquem a remoção ou alteração do coberto vegetal, ou alteração das condições morfológicas do leito e das margens.
13. Adotar estratégias de comunicação que assegurem um envolvimento ativo e construtivo por parte dos diferentes grupos - alvo que possam vir a ser afetados pelo funcionamento da Fábrica de Papel.
14. Em caso de ocorrência de derrames de qualquer substância perigosa, quer nas operações de manuseamento, como de armazenagem ou de transporte, o responsável pelas mesmas deve providenciar a limpeza imediata da zona, tomando em consideração os procedimentos previstos para estas situações no Plano de Segurança da Instalação. Em particular, no caso de derrames de óleos, novos ou usados, deve recorrer-se a produtos absorventes, sendo a zona isolada, e o acesso unicamente permitido aos trabalhadores incumbidos da limpeza do produto derramado. Em qualquer situação, os trabalhadores devem utilizar equipamentos de proteção individual adequados.
15. Efetuar o Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, decapagens superficiais, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes). Esses trabalhos devem ser dirigidos por especialista em Pré-história antiga, tendo especial atenção relativamente às ocorrências n.º 1 e n.º 2. Em caso de afetação direta da ocorrência n.º 1 dever-se-á igualmente efetuar sondagens prévias de diagnóstico.
16. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem vir a determinar a necessidade de adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), que devem ser implementadas.
17. Elaborar e Implementar um Projeto de Arquitetura Paisagista, por um profissional da área, com o objetivo da integração das instalações industriais, assim como proceder à recuperação das áreas degradadas e perturbadas. O mesmo deve abranger e considerar adequadamente a propriedade no seu conjunto e em forte respeito pela ecologia local. O referido Projeto deve garantir a execução das seguintes medidas de minimização:
 - Constituição de uma cortina arbórea-arbustiva, com pelo menos duas linhas paralelas de plantação de árvores e arbustos espaçadas cerca de 5m, principalmente na parte Este e Norte da propriedade, extensão através da qual se verifica serem projetados, os impactes visuais mais graves.
 - Constituição de uma cortina arbórea em toda a extensão da restante propriedade, principalmente na extensão da entrada principal da propriedade.
 - Todas as espécies vegetais a utilizar quer na cortina arbórea-arbustiva quer no revestimento dos taludes devem ser autóctones e locais em respeito pela localização e proximidade à ribeira do Ulme, identificadas no EIA como constituintes da galeria ripícola. Os exemplares das mesmas devem ter origem local.
 - Todas as espécies de plantas existentes na propriedade, porque descaracterizadoras do local e/ou por serem espécies vegetais exóticas invasoras, devem ser adequadamente removidas. Entre estas, identifica-se a *Cortaderia selloana* (Erva das Pampas), cujo elevado risco de disseminação representa elevados prejuízos nas explorações agrícolas, estando proibida a sua utilização através do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro. D.R. n.º 295, Série I-A.
 - Para garantir a contenção e o risco de maior dispersão de propágulos de espécies vegetais exóticas invasoras, deve ser seguida a seguinte precaução, aplicável a todas as áreas a intervencionar: todo o





material vegetal exótico invasor deve ser fisicamente removido e eficazmente eliminado, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes;

- As terras de áreas, onde seja identificada a presença de espécies exóticas invasoras, que venham a ser objeto de decapagem, devem ser de todo separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio e assegurando a sua não disseminação durante o transporte. Consequentemente não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer tipo de recuperação de áreas intervencionadas.
- Em caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
- Os taludes devem ser modelados com pendentes suaves de 1:2 (V:H) e segundo um perfil sinusoidal ("pescoço de cavalo").
- As áreas impermeabilizadas devem ser reduzidas ao máximo e se necessário com recurso a áreas desniveladas/sobrelevadas defendidas por pequenos muretes que impossibilitem a infiltração das águas pluviais contaminadas ou eventuais derrames.

18. Manter os depósitos de matérias-primas com alturas inferiores ao desenvolvimento da cortina arbóreo-arbustiva.
19. Promover a utilização de materiais e cores com baixo impacte visual, quer nos pavimentos quer no revestimento exterior dos pavilhões industriais, assim como no tratamento da superfície das chaminés. Na sua generalidade, deve ser assegurada a mais baixa refletância possível de luz, por parte da superfície destes materiais.
20. Elaborar um projeto de iluminação exterior que acautele todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Deve ser criteriosa a conceção e a instalação, desde a escolha dos tipos de dispositivos - luminárias - e de lâmpadas utilizadas na iluminação exterior, à correta e eficiente orientação do fluxo de luz, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva.

Programas de Monitorização

QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL

No âmbito da implementação deste programa de monitorização deve ser acautelado o acompanhamento da evolução dos elementos biológicos. Caso se verifiquem alterações significativas na composição e abundância dos elencos florísticos e/ou faunísticos, devem ser equacionadas medidas de salvaguarda.

Local de amostragem

Na linha de água confinante, a montante e a jusante da unidade, e a uma distância que englobe todos os pontos de descarga da unidade.

Frequência de amostragem

A monitorização deve ter uma frequência mensal durante o primeiro ano. A continuação do plano de monitorização após este período estará condicionada pela análise efetuada aos resultados obtidos pela monitorização.

Parâmetros a monitorizar:

Propõe-se a monitorização dos seguintes parâmetros: CBO5, CQO, Clorofenóis, hidrocarbonetos aromáticos, fósforo total, Azoto amoniacal, pH, e caudal.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deve ser efetuada com base no Anexo XXI do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Frequência de entrega dos relatórios de monitorização:

A frequência deve ser mensal, durante um ano.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em





22

apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, devem ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização devem ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS – ESTADO ECOLÓGICO

Local de amostragem

Os trabalhos de monitorização devem ser desenvolvidos com base dois pontos de amostragem, um a montante do ponto de descarga (EH1) dos efluentes tratados na linha de água, preferencialmente mantendo a localização do ponto de amostragem do estudo de impacte ambiental (TEJ_ULME_1) e outro localizado cerca de 850 m a jusante do ponto de descarga.

Frequência de amostragem

A monitorização deve ter uma frequência mensal durante o primeiro ano. A continuação do plano de monitorização após este período estará condicionada pela análise efetuada aos resultados obtidos pela monitorização.

Parâmetros a monitorizar

Para a avaliação do Estado Ecológico propõe-se a determinação da qualidade biológica (macroinvertebrados bentónicos).

Relativamente às substâncias prioritárias e outros poluentes devem ser monitorizados aqueles que são monitorizados ao nível da monitorização dos efluentes industriais, a saber: Cádmiu total, Chumbo total, Cobre total, Crómio total, Mercúrio total, Níquel total, Zinco.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Para a avaliação da qualidade biológica da água em sistemas fluviais, as técnicas de campo, os procedimentos laboratoriais, os métodos de análise e os equipamentos necessários estarão de acordo com o estabelecido nos manuais publicados pelo INAG, I.P.

Frequência de entrega dos relatórios de monitorização

A frequência deve ser mensal.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Este programa de monitorização deve ser implementado durante 3 meses, ao fim dos quais, e em face dos resultados obtidos, o programa de monitorização deve ser revisto.

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Local de amostragem

O controlo da qualidade da água subterrânea deve ser realizado nos três furos de captação existentes, de forma alternada.

Frequência de amostragem

A monitorização deve ter uma frequência semestral (período de estiagem e período de chuvas) e durante os primeiros 6 anos. A continuação do plano de monitorização após este período estará condicionada pela análise efetuada aos



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

resultados obtidos pela monitorização.

Parâmetros a monitorizar

Propõe-se a monitorização dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, SST, Chumbo, Cádmio, Cobre, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos Polinucleares (PAH), CBO5, CQO, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais. Nível hidrostático e Nível hidrodinâmico.

Devendo ser analisados a informação piezométrica níveis estáticos nas captações públicas. Em articulação com a entidade gestora ou solicitar a disponibilização pela entidade gestora das captações, caso exista.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deve ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Frequência de entrega dos relatórios de monitorização

A frequência deve ser anual.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, devem ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Tendo em vista a deteção da origem de um eventual episódio de contaminação, todos os pontos da rede de monitorização devem ser amostrados em simultâneo (na mesma data) e não de modo alternado.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização devem ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

QUALIDADE DO AR

O controlo das emissões gasosas, no que respeita aos parâmetros a monitorizar e à frequência de monitorização deve obedecer aos requisitos específicos definidos na Licença Ambiental.

AMBIENTE SONORO

Parâmetros a monitorizar

Com vista a determinar o critério de incomodidade e o critério de exposição máxima, definido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, as campanhas de monitorização a realizar, a efetuar no prazo máximo de 6 meses, consistirão na medição *in situ* dos valores do nível sonoro equivalente (LAeq) residual (na ausência do ruído resultante da atividade fabril) e ambiental (com a atividade a decorrer), nos três períodos de referência (diurno (07h00 – 20h00), entardecer (20h00 – 23h00) e noturno (23h00 – 07h00)), com posterior cálculo do indicador de referência Lden.

Locais e frequência das amostragens ou registos

Os locais onde devem ser efetuadas as monitorizações correspondem aos recetores sensíveis avaliados na situação de referência do Estudo de Impacte Ambiental.

No caso da ocorrência de reclamação em outros recetores na envolvente, o plano de monitorização deve contemplar os mesmos, de modo a se avaliar a influência do projeto nesses locais.





25

Após realização de uma campanha representativa de um ano, durante a fase de exploração da unidade, é considerada suficiente a realização de campanhas de medição de ruído ambiental de 5 em 5 anos, salvo se ocorrerem, entretanto, alterações significativas dos fatores que determinam a emissão de ruído, tais como a implementação de medidas de minimização ou alteração das atividades com emissões sonoras, determinantes, no mínimo, de acréscimos de 2 dB(A) no recetor ou reclamações das populações vizinhas às atividades.

Deve ser assegurada a representatividade das amostragens, do período de laboração de um ano para a avaliação do critério de exposição e do mês mais crítico do ano para o critério de incomodidade.

Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários

As monitorizações serão efetuadas através de medições *in situ*, que corresponderão a uma monitorização direta por amostragem no espaço e discreta no tempo. Deve ser assegurada a representatividade das amostragens, do período de laboração de um ano para a avaliação do critério de exposição e do mês mais crítico do ano para o critério de incomodidade.

A equipa responsável pelas monitorizações deve ser composta por técnicos devidamente capacitados e experientes, sendo que, conforme definido no Artigo 34.º do DL 9/2007, a entidade responsável pela monitorização deve ser acreditada no âmbito do Sistema Português da Qualidade.

A monitorização do ambiente sonoro será efetuada seguindo o método descrito nas normas portuguesas aplicáveis:

- NP ISO 1996-1: 2011;
- NP ISO 1996-2: 2011.

Durante a realização das medições serão efetuadas contagens de tráfego (número de veículos ligeiros e pesados), bem como o levantamento de outras fontes de ruído, passíveis de existir no local à data das medições.

Os equipamentos usados nas monitorizações devem ser do tipo Sonómetro Integrador de Classe 1 (NP 3496: 1989), aprovados pelo Instituto Português da Qualidade e calibrados por Laboratório Primário de Acústica.

O tratamento dos dados deve ser efetuado com o maior rigor e de forma expedita, tendo por base a normalização aplicável, de modo a proporcionar resultados fiáveis, credíveis e correlacionáveis com as características que se pretendem observar.

O tratamento dos dados, deve também fornecer resultados, que potencie tirar conclusões sustentadas e, se necessário, definir medidas corretivas e/ou complementares.

Critérios de Avaliação de dados

Os resultados do programa de monitorização devem ser comparados com os normativos previstos na legislação aplicável, designadamente o definido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com os limites legais definidos, devem ser equacionadas medidas de minimização complementares, assim como a revisão do programa de monitorização.

Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

Após cada campanha de monitorização (até 30 dias), será elaborado um Relatório de Monitorização de acordo com a estrutura apresentada no Anexo V, da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

No fim de cada período anual de monitorização, devem ser analisados e refletidos no relatório, entre outros, os seguintes aspetos:

- Prolongar o programa de monitorização nos moldes definidos;
- Alterar o programa de monitorização;
- Necessidade de tomada de medidas de controlo do ruído.

Validade da DIA:

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver





AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

	sido iniciada a execução do respetivo projeto.
Entidade de verificação da DIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Assinatura:	 Nuno Lacasta Presidente



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>



ANEXO

**Resumo do conteúdo do
procedimento, incluindo
dos pareceres
apresentados pelas
entidades consultadas:**

O presente procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) teve início a 8 abril de 2013, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA) na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da APA – Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH Tejo); APA/ Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (DCOM); Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT).

Na avaliação da conformidade e análise técnica do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integraram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:

- APA – ARH Tejo: Recursos Hídricos e Qualidade da Água, incluindo Domínio Hídrico;
- APA - DCOM: Consulta Pública;
- DGPC: Património Cultural;
- CCDR LVT: Solo e Uso do Solo e Ordenamento do Território, Socioeconomia e Qualidade do Ar;

A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Apreciação da conformidade do EIA, em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio na sua atual redação.
 - Foi considerada necessária a apresentação elementos adicionais relativos a aspetos gerais e de Projeto e aos seguintes fatores ambientais Ordenamento do Território, Socioeconomia, Património Cultural, Qualidade do Ar. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico.
 - Em resposta ao pedido de elementos adicionais, o proponente apresentou um Aditamento ao EIA. Após análise desse documento, o EIA foi considerado conforme a 20 de maio de 2014.
 - Solicitação de Parecer Externo à Câmara Municipal da Chamusca, Laboratório Nacional de Energia e Geologia, Instituto Superior de Agronomia, Águas do Ribatejo, Estradas de Portugal, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, Tagus Gás, Autoridade Nacional de Proteção Civil, Direção Regional de Agricultura e Pescas LVT e EDP Distribuição.
 - Abertura de um período de consulta pública de 35 dias úteis, que decorreu entre 2 de julho e 21 de julho de 2014, e sobre o qual foi preparado o respetivo relatório de consulta pública.
 - Realização de uma visita técnica à área de implantação do Projeto, no dia 5 de setembro de 2014, na qual estiveram presentes elementos da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
- Aquando da realização desta visita, a CA constatou que praticamente todas as componentes do projeto se encontravam já implementadas e que a instalação se encontrava em laboração.

- Apreciação ambiental do Projeto com base na informação disponibilizada no EIA





e no respetivo Aditamento, tendo em conta as valências técnicas das entidades representadas na CA, integrada com os resultados da consulta pública e as informações recolhidas durante a visita ao local.

- Elaboração do Parecer Final da CA, com ênfase na avaliação dos impactes e na definição de medidas de minimização, tendo em vista o apoio à tomada de decisão.

**Resumo do resultado da
consulta pública:**

Em cumprimento do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto, que decorreu durante 35 dias úteis, de 02 de Julho a 21 de julho de 2014, tendo sido recebidos 8 pareceres com a seguinte proveniência:

- Direção Geral de Energia e Geologia - DGEG
- Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM
- Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea
- ANA - Aeroportos Lisboa, S.A.
- Turismo de Portugal, IP.
- Guarda Nacional Republicana - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA)
- QUERCUS - Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura
- 2 Cidadãos

A DGEG refere não haver sobreposição da área de estudo com áreas afetas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que sob este ponto de vista não vê inconveniente na implementação do projeto em causa.

Informa, ainda, que no interior da área abrangida pelo projeto, quer no interior da área de implantação da fábrica de papel, não existem infraestruturas de gás ou petróleo, que tenham sido licenciadas por esta entidade.

No que respeita a outras infraestruturas elétricas, a competência é dos concessionários das redes de transporte e de distribuição de energia elétrica, pelo que deve proceder-se à consulta junto dos mesmos.

A ANACOM refere a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro, aplicáveis a este projeto pelo que não coloca objeção à sua implementação naquela área.

O Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea informa que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

A ANA informa que a área onde se localiza o objeto em estudo não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil pelo que não está sujeita às condicionantes a elas devidas. Refere que este parecer não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

O Turismo de Portugal IP comunica que no concelho da Chamusca existem 4 empreendimentos turísticos classificados, sendo dois da tipologia de turismo no espaço rural (agro-turismo) e dois da tipologia de turismo de habitação.

Destaca, o aglomerado do Arripiado, identificado como Núcleo de Turismo e Lazer no Plano Regional do Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo. Este aglomerado localiza-se junto ao Rio Tejo, no limite norte do concelho e dista cerca de 15 quilómetros da área de implantação da fábrica de Papel de Ulme. Refere, que não



22

foram localizados, empreendimentos turísticos na envolvente de 2000 metros à área de implantação da fábrica de papel (em linha reta).

No que se refere à oferta de alojamento perspectivada não existem registos no Turismo de Portugal de empreendimentos turísticos previstos para este concelho.

Conclui, que o projeto em análise, não terá impactes significativos diretos ou indiretos, sobre o setor do turismo.

O SEPNA informa que emite parecer favorável à implementação do projeto, como proposto, por não existir na área em estudo qualquer infraestrutura de comunicações.

No entanto faz as com as seguintes recomendações:

- Esta fábrica apresentava deficiências no que toca a dois pontos de descarga de águas que não passavam pelo sistema de tratamento da fábrica (levantado o auto de notícia por contraordenação nº 127/13 remetido em tempo à Agência Portuguesa do Ambiente);
- Foi verificado que o local de armazenamento de algumas matérias-primas não têm retenção de águas pluviais, sendo que as águas contaminadas são encaminhadas pela gravidade para a linha de água que, nesse percurso, vai contaminar o rio Alviela.
- Devem ser cumpridos, na íntegra, todos os preceitos legais ambientais ou diretamente relacionados com a execução do referido projeto.

A QUERCUS considera que no projeto em avaliação e em resultado da ativação da fábrica de papel, os principais impactes verificar-se-ão ao nível dos solos e dos recursos hídricos, quer pela ocorrência de possíveis derrames de substâncias poluidoras, quer pela quantidade e qualidade da água que será diariamente libertada pela ETARI - Estações de Tratamento de Águas Residuais Industriais.

Refere que o facto de a fábrica se localizar numa área de solos argilo-arenosos de relativa permeabilidade acresce as probabilidades de contaminação, tanto do solo como das águas subterrâneas, por eventuais derrames de substâncias poluidoras. Segundo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) existe uma baixa probabilidade de ocorrência de derrames suscetíveis de produzir impactes negativos para os solos e para a qualidade das águas subterrâneas, esta é uma situação que não poderá ser descurada dada a utilização do aquífero para a captação de águas para consumo humano.

Relativamente às águas superficiais a preocupação da QUERCUS assenta, essencialmente, na quantidade e qualidade dos efluentes tratados que serão descarregados na ribeira do Ulme. A proteção desta linha de água que, de acordo, com o Plano Geral da Região Hidrográfica do Tejo, apresenta qualidade medíocre, deve passar pela garantia de cumprimento das medidas de minimização propostas no EIA e pela execução de medidas de proteção da linha de água a aplicar face a uma eventual situação de emergência verificada no funcionamento da ETARI. A ribeira de Ulme é um afluente do rio Tejo que passa junto das sedes de conselho de Alpiarça e Almeirim e importa salvaguardar a sua qualidade e evitar eventuais problemas ambientais que possam surgir no futuro.

Esta ONGA apresentou as sugestões e recomendações que se indicam a seguir:

- Dada a quantidade e as características do afluente que será descarregado pela ETARI e os impactes negativos que daí poderão resultar para a qualidade da água da ribeira do Ulme, que já apresenta sinais de degradação, este projeto apenas deve merecer parecer positivo mediante garantias de



25



tratamento efetivo dos efluentes gerados bem como de um controlo eficaz da aplicação das medidas de minimização propostas no EIA assim como dos plano de monitorização previstos.

- Propõe, ainda, que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) referente a este projeto seja um meio para que parâmetros de descarga mais exigentes sejam aplicados no que toca ao tratamento das águas residuais, não ficando esses parâmetros dependentes somente da emissão de licença de descarga pela APA/ARH-Tejo.

Os cidadãos referem que esta fábrica irá usar instalações já existentes e proporcionará um aumento significativo da economia local bem como postos de trabalho, considerando como aspetos positivos:

- O projeto ser instalado numa fábrica desativada que tem condições adequadas para este tipo de indústria, boa localização e bons acessos;
- A matéria-prima a ser usada permite a reciclagem e recuperação de produtos considerados desperdícios (nós de madeira e papel usado) para a produção de papel novo;
- Esta atividade colabora com a política ambiental portuguesa de redução e valorização de desperdícios;
- A valorização de umas instalações que se encontravam abandonadas, a criação de postos de trabalho e o desenvolvimento económico da região.

Como aspetos negativos identifica os seguintes:

- Os solos por serem constituídos maioritariamente por argilas e areias permitem que os materiais poluentes, como óleos e combustíveis, se infiltrem facilmente nas águas subterrâneas.
- Como medida preventiva, sugerem a impermeabilização do solo da fábrica sujeito a potenciais derrames e criação de caleiras que permitam o encaminhamento de águas contaminadas para um reservatório para serem tratadas ou encaminhadas a destino final adequado por entidade devidamente autorizada. As caleiras poderão ser utilizadas também para encaminhamento das águas provenientes de incêndios (caso haja).
- Na qualidade do ar, verifica-se que duas das três chaminés existentes na fábrica tem altura inferior à estabelecida na lei. Devido à proximidade das habitações (cerca de 230 metros) sugere-se como medida preventiva a correção dessas duas chaminés para a altura estabelecida na lei.
- Ao nível do ruído, a fábrica vai funcionar 365 dias por ano, 7 dias por semana e irão transitar por dia nos acessos à instalação 28 veículos, sendo que, 18 são pesados, significando que todos os dias irá existir um aumento do ruído considerável, pelo que propõem a criação de um horário adequado de passagem destas viaturas (das 9 às 17h) e aos fins-de-semana e feriados a não circulação dos mesmos, facilitando assim a harmonia entre a população e o bom funcionamento da fábrica.
- Nos ecossistemas, devido à libertação de águas dos esgotos na ribeira de Ulme pela ETARI, provenientes dos esgotos da fábrica em estudo e ao facto de nessa mesma ribeira existirem espécies de fauna e flora protegida e sensíveis à poluição e com a agravante da classificação das águas da ribeira como medíocre pelo Plano da Gestão Hidrográfica do Tejo (PGRHT). Consideram esta ação a mais gravosa do projeto. Como medida preventiva



	sugerem um tratamento adequado aos efluentes, bem como análise e monitorização da qualidade da água da ribeira durante as fases de construção e exploração. • No património cultural referem que a construção do parque de estacionamento de viaturas ligeiras está previsto localizar-se num local onde se encontram vestígios arqueológicos. Como medida preventiva recomendam a avaliação do local por parte de um especialista arqueólogo. • Na planta síntese da unidade industrial apresentada no resumo não técnico, não foram consideradas saídas de emergência em caso de acidente. Sugerem a criação de uma saída de emergência e a criação de brigadas de primeira intervenção (constituídas por funcionários da empresa com formação em acidente de poluição, incêndio, emergência). Da análise do resultado da consulta pública, bem como dos pareceres recebidos das entidades externas consultadas, constata-se que as entidades não manifestaram oposição ao projeto. Contudo, alguns pareceres fazem recomendações e referem a necessidade implementação de medidas que minimizem os impactos ao nível dos solos e dos recursos hídricos, qualidade do ar, ambiente sonoro e património cultural. As preocupações das entidades/cidadãos encontram-se no âmbito das preocupações da Comissão de Avaliação e da Autoridade de AIA e consideram-se acauteladas através da implementação das medidas e condicionantes previstas na presente DIA. No que se refere à pretensão da Câmara Municipal da Chamusca referente à disponibilização dos relatórios de monitorização nessa autarquia, salienta-se que nos termos do previsto no ponto 1, alínea n) do artigo 30.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, os relatórios de monitorização são de divulgação obrigatória no balcão eletrónico, logo que disponíveis ou no prazo máximo de 15 dias. Relativamente à sugestão dos cidadãos relacionada com a <i>"criação de uma saída de emergência e a criação de brigadas de primeira intervenção (constituídas por funcionários da empresa com formação em acidente de poluição, incêndio, emergência)"</i>, salienta-se que: • O projeto em avaliação, incluindo a unidade autónoma de regaseificação de gás natural liquefeito (UAG) da Tagusgás, não se encontra abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de julho); • As questões relacionadas com a segurança - criação de uma saída de emergência e a criação de brigadas de primeira intervenção - devem ser acauteladas em sede de licenciamento ambiental.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	A presente DIA é fundamentada no Parecer da CA, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida. O projeto da Fábrica de Papel em avaliação consiste na reativação de uma fábrica de papel numa instalação industrial existente, para produção de papel reciclado a partir de papel usado e de desperdícios do fabrico de papel - "nós de madeira". A área de implantação é de 5,8 ha. Em termos de objetivo/justificação do projeto, o EIA refere que a Globespan será a única empresa no país a produzir papel para embalagem 100 % reciclado (papel flutting); sendo que as matérias-primas são exclusivamente resíduos da indústria do papel (papel usado) e "nós de madeira", minimizando o consumo de recursos, nomeadamente de madeira, e reduzindo a deposição de resíduos de papel e do



fabrico de pasta ("nós de madeira") em aterro.

A produção deste "papel fluting" encontra-se direcionado, em termos de mercado, para consumo industrial, destinando-se ao abastecimento da indústria de cartonagem e embalagens, para diversas aplicações como, embalagens para produtos hortícolas e frutícolas, para empilhamento e apresentação, entre outros.

Da análise específica realizada salienta-se o impacto positivo significativo associado à inserção de medidas no processo de fabrico (os materiais utilizados como matéria-prima incluem papel e cartão usado) e de medidas preventivas em matéria ambiental (controlo dos materiais a reciclar e de resíduos, etc.) contribuindo para a melhoria do desempenho global previsível da fábrica. Para este desempenho o EIA releva ainda o tipo de produção ser singular em Portugal, pelo tipo de matérias-primas utilizadas – uma mistura de nós de madeira/shives e de papel usado.

Salientam-se ainda os impactes positivos associados à criação de postos de trabalho criados, bem como à beneficiação dos pavilhões atualmente existente.

No que se refere aos impactes negativos, verificam-se, impactes na Qualidade das Águas Superficiais que podem revelar-se muito significativos se ocorrem situações de incumprimento das condições de tratamento e descarga estabelecidas.

Quanto aos impactes na Qualidade da Água Subterrânea são identificados impactes decorrentes da infiltração de águas residuais domésticas no solo, após tratamento em fossa séptica, classificados com negativo, direto, reduzido, local, certo, reversível, permanente e pouco significativo. O eventual derrame de contaminantes, resultado de operações da manutenção e reparação de equipamentos, terá impacto negativo, direto, reduzido, local, incerto, reversível, temporário, improvável e pouco significativo.

Ao nível da Socioeconomia os principais impactes negativos enquadram o contexto de desempenho da rede viária local (EN118 e EN243), porém minimizados por se tratar de efeitos pouco significativos e por a circulação se efetuar, em parte, em sentido contrário à associada ao Eco Parque do Relvão.

Relativamente ao Património Arqueológico os impactes negativos serão aferidos através do diagnóstico sistemático dos impactes eventualmente ocorridos (na fase de construção) e dos que possam ocorrer na fase exploração.

Em termos de Ordenamento do Território verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT OVT para o local.

Relativamente ao PDM da Chamusca verifica-se que o projeto não está previsto no regulamento do PDM. No entanto, esta incompatibilidade pode ser sanada pelo procedimento de alteração do regulamento do PDM, tal como é intenção da Câmara Municipal.

No que se refere à Qualidade do Ar, o impacto é negativo pouco significativo junto aos recetores sensíveis mais afetados pelo projeto, sendo cumpridos os valores limite de CO e de NO₂.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, os impactes resultam sobretudo do tráfego afeto à fábrica e consideram-se negativos, pouco significativos pela pouca expressão de circulação de veículos pesados diariamente.

Ao nível da Paisagem as referidas instalações/pavilhões já têm existência física, considerando-se que a sua localização apresenta alguns aspetos negativos que se considera contudo poderem ser minimizados com a sua beneficiação, com exceção da sua localização, no vale, em pleno leito de cheia e praticamente em cima da ribeira do Ulme.



25

Na globalidade, considera-se que as medidas preconizadas na presente DIA contribuem para a minimização dos principais impactes negativos identificados.

Em conclusão, tendo por base a informação disponibilizada, e ponderados todos os fatores em presença, emite-se a DIA favorável condicionada ao cumprimento das condições aí constantes.

Importa ainda salientar que relativamente aos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente no que se refere ao PDM da Chamusca, será necessária a obtenção prévia, para efeitos de licenciamento, de enquadramento do projeto no respetivo Regulamento, porquanto se trata de um estabelecimento do Tipo 1 SIR, tipologia que está autorizada, nos termos do mesmo Regulamento, a estabelecer-se apenas no Eco-Parque do Relvão.

No que se refere à aplicação das Melhores Técnica Disponíveis (MTD) salienta-se a publicação recente do novo *BREF Pulp and Paper Industry* (BREF PP 2014) e as respetivas conclusões sobre as MTD. Assim, deve ser garantida a adoção das MTD listadas no documento de referência para o sector aplicáveis à instalação, as quais serão aferidas em sede do respetivo processo de licenciamento ambiental.

